

REGULAMENTO DE PÓS-DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ARQUITETURA E URBANISMO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG EM ASSOCIAÇÃO COM A PUC CAMPINAS – PPGAU UNIVAG

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG, em associação com a PUC Campinas - PPGAU UNIVAG, cria o Pós-Doutorado no UNIVAG com a finalidade de possibilitar a realização de atividades de pesquisa por portadores de título de doutor. Essas atividades serão realizadas sob a forma de estágio pós-doutoral, sob a responsabilidade de um Supervisor com título de doutor, nos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do PPGAU UNIVAG.

Art. 2º - Poderão participar do Pós-Doutorado no UNIVAG os portadores de título de doutor, obtido em curso recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC.

Parágrafo Único – Não poderão participar do Pós-Doutorado no UNIVAG, na condição de pós-doutorandos(as), docentes do PPGAU UNIVAG.

Art. 3º - O Supervisor do Projeto de Pesquisa de Pós-Doutoramento deverá pertencer ao quadro docente permanente do PPGAU UNIVAG.

Art. 4º - O Projeto de Pesquisa de Pós-Doutoramento deverá estar relacionado à Área de Concentração do Programa: Arquitetura, Cidade e Território, e a uma das duas linhas de pesquisa:

- L1 - Ambiente Construído e Sustentabilidade;
- L2 - Desenvolvimento Territorial e Local.

Art. 5º - O Projeto de Pesquisa deverá ser submetido à aprovação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNIVAG, após o que poderá ser iniciado.

Art. 6º - O estágio de pós-doutoral terá a duração mínima de seis meses e máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNIVAG mediante justificativa devidamente fundamentada.

DO PROCESSO SELETIVO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A abertura de vagas para o Pós-Doutoramento no UNIVAG ocorrerá mediante Edital publicado anualmente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNIVAG.

NO Art. 8º – A candidatura ao Pós-Doutorado do PPGAU UNIVAG deverá ser feita mediante o preenchimento e envio de formulário disponível em endereço eletrônico disponibilizado no Edital do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Doutorado em Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo Único – Além do formulário preenchido, o Projeto de Pesquisa do candidato deverá ser encaminhado para o e-mail: mestrado.arquitetura@univag.edu.br, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Cópia do diploma de doutorado;
2. Currículo Lattes atualizado;
3. Plano de trabalho detalhado;
4. Carta de aceite do Supervisor;
5. Cópia do RG e CPF;
6. Outras documentações especificadas no Edital.

DA CONCLUSÃO DO PÓS-DOCTORADO

Art. 9º – Ao final do Pós-Doutorado, o pós-doutorando(a) deverá apresentar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNIVAG um relatório das atividades desenvolvidas, conforme o cronograma proposto, contendo a produção científica ou técnica originada pelo Projeto de Pesquisa.

Art. 10º - A emissão do certificado de conclusão do Pós-Doutorado está condicionada à publicação, ou à obtenção de uma carta de aceite, de pelo menos um artigo em periódico da área de Arquitetura, Urbanismo e Design com conceito “A1 ou A2” no sistema Qualis/Capes, em coautoria com o Supervisor.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 11º – Não haverá cobrança de mensalidades para o Pós-Doutorado.

Art. 12º - O projeto de pesquisa apresentado pelo candidato se envolver seres humanos ou o uso de animais deverá ser submetido à Comissão de Ética em Pesquisa (CEP) na plataforma BRASIL e só será iniciado após a sua aprovação.

Art. 13º – A critério do Supervisor, o pós-doutorando(a) poderá realizar atividades de pesquisa, tutoria, coorientação, ensino em sala de aula e outras atividades acadêmicas ou de pesquisa no UNIVAG.

Art. 14º - O Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício entre o pesquisador pós-doutorando(a) e o UNIVAG, assim como não há qualquer remuneração para o pesquisador, independentemente da realização de atividades de colaboração com a instituição.

Art. 15º – Poderá ocorrer o desligamento do pós-doutorando(a) por solicitação deste ou de seu supervisor. Em ambos os casos, o solicitante deverá comunicar à Coordenação do PPGAU UNIVAG, de forma circunstanciada, o motivo de tal pleito.

Art. 16º – Casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão avaliados e deliberados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do UNIVAG.